



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

CONTRATO Nº 53 / 2021 Folha Nº: _____

Presidente: _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA M. M. DA SILVA EIRELI - EPP.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro, Ribeirão Corrente/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **M. M. DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.688.359 / 0001 - 43 e Inscrição Estadual nº. 491.072.634.116, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita, nº 1220, Jardim Teixeira, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Maicon Meloni da Silva, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E IMPLANTAÇÃO DE LOMBOFAIXAS**, conforme especificado no objeto e projeto básico e cronograma físico financeiro do edital da **Tomada de Preços nº 03 / 2021**, o qual, juntamente com seus Anexos, faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados neste Município de Ribeirão Corrente, obedecendo, rigorosamente, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico, anexos ao edital da Tomada de Preços nº 03 / 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE

Pela execução total da obra, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor total de **R\$ 167.480,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)**, constante da proposta apresentada.

Todas as despesas que incidam sobre os serviços objeto do presente contrato, tais como: materiais, trabalhistas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, combustíveis, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado, responsabilizando-se ainda, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo
Ribeirão Corrente-SP

Folha Nº:

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionaria incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as devidas medições e em conjunto com o estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO constante no edital.

O pagamento será realizado de acordo com a medição e pago em até 30 (trinta) dias após protocolo da respectiva nota fiscal.

O pagamento será executado através de cheque nominal em favor da Licitante vencedora a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 90 dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços - OS, podendo ser prorrogado conforme previsto nas hipóteses do artigo 57 da Lei Federal n 8.666 / 93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

FICHA Nº 0327

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, HAB. SERVIÇOS
- ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- 17.451.0304.1042.0000 Construção de galerias pluviais
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666/93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Folha Nº: _____

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente a execução do projeto contratado;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços pela Contratada;
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento dos serviços, parcial ou total.

8.1 - No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações.

8.2 - A fiscalização será efetuada pelo intermédio de pessoal credenciado pela Contratante.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente formulará as exigências para cumprimento do objeto da licitação, podendo recusar quaisquer serviços que, após a inspeção não sejam aprovados pela mesma.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite:

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- c) fornecer a obra adequada;
- d) Manter em dia o inventário e o registro dos serviços fornecidos;



- e) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada; **Folha Nº:** _____
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas do fornecimento do objeto; **Presidente:** _____
- g) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações, bem como aos seus registros contábeis;
- h) Zelar pela manutenção dos bens utilizados no fornecimento dos serviços;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fará parte integrante deste Contrato o Edital da **Tomada de Preços nº 03 / 2021** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 84 / 2021**, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam: _____

Presidente: _____

Ribeirão Corrente - SP, 16 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

M. M. DA SILVA EIRELI - EPP

Maicon Meloni da Silva

RG: 48.712.428 - 5 SSP/SP - CPF: 359.307.538 - 57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: **Fabício Pereira Silva**
RG: **RG 33.834.004-X**
CPF: **CPF 369.416.738-26**

2) _____

NOME: **Gabriel Antonio da Silva Siqueira**
RG: **58.842.632-5**
CPF: **461.342.178-08**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

Folha Nº: _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Presidente: _____

CNPJ Nº: 45.318.789 / 0001 – 61

CONTRATADA: M. M. DA SILVA EIRELI – EPP

CNPJ Nº: 42.688.359 / 0001 – 43

CONTRATO Nº: 53 / 2021

DATA DA ASSINATURA: 16 / 09 / 2021

VIGÊNCIA: 90 DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E IMPLANTAÇÃO DE LOMBOFAIXAS

VALOR (R\$): R\$ 167.480,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01 / 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu trânsito em julgado final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente / SP, 16 de setembro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **543.369.434 - 49**

RG: **788762 SSP / AL**

E-mail institucional: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br

Telefone: **(16) 3749 - 1000**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **543.369.434 - 49**

RG: **788762 SSP / AL**

E-mail institucional: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br

Telefone: **16 3749 - 1000**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Maicon Meloni da Silva**

Cargo: **Proprietário**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

CPF: 359.307.538 – 57

RG: 48.712.428 – 5 SSP/SP

E mail institucional: melonimaicon92@gmail.com

E-mail pessoal: melonimaicon92@gmail.com

Telefone(s): (16) 98841 – 0736

Assinatura: _____

MAICON meloni

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha N°: _____

Presidente: _____